

Recurso apresentado pela Firma Biolimp Comercial Eireli ME, e que a empresa vencedora deverá entregar o material de acordo com as especificações editalícias, sob pena da Comissão de Recepção de Materiais rejeitá-lo, de acordo com o item 10.2.a do Edital que diz: "com relação à especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis." Fica aberto o prazo de 2 dias úteis a contar desta publicação para interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

PENITENCIÁRIA VEREADOR FREDERICO GEOMETTI - LAVÍNIA I

CENTRO ADMINISTRATIVO

Núcleo de Finanças e Suprimentos

Portaria do Diretor Técnico III, de 6-1-2016

Revogando, a Portaria 13/16PVPFGL e designar, a partir da publicação desta, com validade de 01 ano, para compor sem prejuízo de suas atividades, cargos ou funções, a Comissão Julgadora Permanente de Licitação, desta Penitenciária "Vereador Frederico Geometti" de Lavínia, de que trata o artigo 51, da Lei Federal 8.666/93, atualizada pelas leis 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, os funcionários a seguir elencados, tendo o primeiro como presidente: Kelly Cristina Alves Galves Sales, RG 30.110.224-7, Diretora II do Centro Administrativo; e, demais membros: Leliane Rizolli Gonçalves, RG 40.967.963-X, Diretora I do Núcleo de Finanças e Suprimentos, Desirey A. de Oliveira Xavier, RG 29.492.875-3, Agente de Segurança Penitenciária Classe IV, Alessandro Tavares de Oliveira, RG 20.040.451-9, Oficial Administrativo, Juliana Ferreira da Rocha, RG 27.680.481-8, Oficial Administrativo, Daniela Aparecida de Souza, RG 43.150.973-6, Oficial Administrativo, Sandro Felício Ferreira, RG 13.284.318, Agente de Segurança Penitenciária Classe V, Renato Bezerra de Souza Beltrame, RG 25.199.579-3, de Segurança Penitenciária Classe IV, Júlio Cesar Barbosa, RG 45.137.251-7, Agente de Segurança Penitenciária Classe III, Vitor Eduardo Marchett Gonçalves, RG 33.774.850-0, Agente de Segurança Penitenciária Classe IV, Deise Cristina dos Santos Fonseca, RG. 29.491.171-6, Oficial Administrativo, Rodrigo Ferreira da Rocha, RG. 27.680.482-X, Agente de Segurança Penitenciária de Classe V, Cibelle Cristina Marchi de Ângelo Dourado, RG. 27.680.758-3, Oficial Administrativo e Mário Kazuhiro Yamashita, RG. 32.438.896-2, Oficial Administrativo, Maria Aparecida Cirino Santana, RG. 15.294.729-2, Oficial Administrativo. (Port. 57/16PVPFGL).

PENITENCIÁRIA ASP PAULO GUIMARÃES - LAVÍNIA III

Comunicado

Convite Eletrônico (3802380000120160C00011) -OC 3802380000120160C00011). Clas.-Licitante-Valor da proposta-Qtd. Comprada Item:1 1º-Paulo Roberto Coelho Bauru-Me -R\$ 2,8700-200 Item:2 1º-Silvia Dimovci Rodrigues -R\$ 1,0200 -200 Item:3 1º-Dafmaq Comercial Ltda - Me -R\$ 2,6000 -200 Item:4 1º-Dafmaq Comercial Ltda - Me -R\$ 3,9900 -65 Item:5 1º-Shekinah Materiais para Construção e Serviços Ltda -R\$ 64,7700 -15 Item:6 1º- Dafmaq Comercial Ltda - Me -R\$ 13,9900 -25 Item:7 1º- Dafmaq Comercial Ltda - Me -R\$ 2,1900 -30 Item:8 Fracassado Item:9 1º- Israel Sereno Ferreira - Me -R\$ 1,8900 -100 Item:10 1º- Ripers Comercio de Materiais Hidraulicos Ltda - Me -R\$ 1,3700 -100 Item:11 1º- Ina Comercial Ltda-Epp -R\$ 18,4000 -1 Item:12 1º- Ina Comercial Ltda-Epp -R\$ 2,9000 -5 Item:13 1º- Israel Sereno Ferreira - Me -R\$ 2,0000 -50 Item:14 1º- Dafmaq Comercial Ltda - Me -R\$ 10,9900 -5

Não houve licitante que se encontrasse na condição de empate prevista na Lei Complementar 123, de 14-12-2006. Abre-se o prazo legal de 2 dias úteis para interposição de recursos, conforme Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores. O licitante que o desejar poderá desistir da interposição de recurso. Para isso acesse o site www.bec.sp.gov.br, clicando no número deste convite e na opção recurso, existe um link que permitirá a sua desistência.

FUNDAÇÃO PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL

Despacho do Diretor Executivo, de 23-3-2016

Aplicando multa, à vista do exposto nos autos do processo 1414/15, que tem por objeto a aquisição de Papel Semi-Kraft, através de cotação eletrônica via BEC, dispensa de licitação – OC 3811013804520160C00018, acolho a sugestão do Diretor Adjunto de Administração e Finanças e, conforme previsto nos subitens 03.2.a. e 03.2.b da NPO 003/2011, introduzida pela Portaria Direx 054/2011, de 05-07-2011, publicada no D.O, edição do dia 07-07-2011, aplico a penalidade de multa contra a fornecedora Comercial Discon Ltda – EPP (CNPJ 14.365.828/0001-58), no valor total de R\$ 384,48, correspondente ao percentual de 9,0 % sobre o total de R\$ 4.272,00 pelo atraso de 18 dias, na entrega do item constante na nota fiscal 5564, com vencimento em 03-03-2016 e entrega em 21-03-2016. Ficam facultados o contraditório e a defesa no prazo de cinco dias úteis para recurso, a contar da publicação, nos termos da alínea f, inciso I, art. 109, da Lei Federal 8666/93. Publique-se o despacho acima e encaminhe-se comunicado ao fornecedor apenado com multa.

Fazenda

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SF 36, de 28 de março 2016

Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Secretaria da Fazenda, e dá providências correlatas

O Secretário da Fazenda, no uso de suas atribuições previstas no Decreto 52.833, de 24-03-2008, tendo em vista o Decreto 48.292, de 02-12-2003, e a orientação traçada pela Procuradoria Geral do Estado mediante Parecer PA 93/2015, objetivando a redução e otimização das despesas de custeio, considerando o caráter eventual e excepcional das despesas com diárias, resolve:

Artigo 1º - Ficam disciplinadas, no âmbito da Secretaria da Fazenda, nos termos desta Resolução, as concessões de diárias, de forma subsidiária às normas legais que as regulam, em especial o Decreto 48.292, de 2 de dezembro de 2003 e suas alterações.

Artigo 2º - Tendo em vista o fornecimento de créditos, na forma de cartão magnético, para aquisição de alimentos de consumo imediato em estabelecimentos comerciais, não haverá pagamento de diárias para deslocamento sem pernoites, ressalvado o disposto nos artigos 7º e 8º desta Resolução.

Artigo 3º - Não haverá, em hipótese alguma, pagamento da diferença entre o valor da diária e o valor relativo ao crédito para aquisição de alimentos preparados para consumo imediato em estabelecimentos comerciais, por falta de amparo legal.

Artigo 4º - O limite de 120 (cento e vinte) dias de deslocamentos, contínuos ou não, previsto no artigo 9º, do Decreto 48.292/2003, não impede que sejam pagas ao servidor diárias em quantidade superior a tal limite.

Artigo 5º - Compete aos dirigentes planejar os deslocamentos dos servidores vinculados à sua unidade de maneira a que cada deslocamento não ultrapasse o limite de horas correspondente à jornada de trabalho do respectivo servidor, bem como evitar, sempre que possível, saídas tardias que gerarão pernoite, a fim de evitar dispêndios com pagamentos de diárias com pernoite.

Artigo 6º - O servidor que requerer a concessão de diárias deverá informar os seguintes dados no campo "Detalhamento do Motivo" do "Sistema de Diárias", disponível na Intranet:

I - descrição sumária do objetivo do serviço/evento;
II - indicação do local onde o serviço/ evento será realizado;
III - período do afastamento, horário do início e final do evento;

IV - que o município para onde se deslocará não tem estabelecimentos credenciados para uso do cartão magnético a que se refere à Resolução SF 71, de 4 de novembro de 2013, alterada pela Resolução SF 59, de 8 de setembro de 2015, à vista da "Relação de Credenciados", disponível no Portal da Coordenadoria Geral de Administração, <http://etc.intra.fazenda.sp.gov.br/sites/noticiasgca/default.aspx> ou junto à empresa contrata.

Artigo 7º - O servidor fará jus a diária quando ocorrer deslocamento sem pernoite para Município em que não existam estabelecimentos credenciados que permitam a utilização do cartão alimentação, observados o disposto no item 2 do §2º e o §3º, ambos do artigo 5º do Decreto 48.292/2003.

Parágrafo Único – A liberação do pagamento ficará condicionada a prévia verificação das informações a que se refere o inciso IV, do artigo 6º desta Resolução.

Artigo 8º - As diárias serão aprovadas pelo dirigente da unidade a que pertencer o servidor ou a quem tenha sido delegada competência.

Artigo 9º - As diárias recebidas a maior e/ou as recebidas e não utilizadas por motivo de cancelamento do evento serão restituídas pelo servidor, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de retorno à sede ou do respectivo cancelamento.

Artigo 10 - Será devido o valor da diária nos termos do artigo 3º do Decreto 48.292/2003, no deslocamento temporário e sem pernoite para localidades fora do Estado de São Paulo, com prejuízo, no período, do valor correspondente ao crédito destinado à aquisição de alimentos de consumo imediato em estabelecimentos comerciais.

Artigo 11 - Casos excepcionais serão submetidos à deliberação do Secretário da Fazenda, através da Coordenadoria Geral de Administração, após manifestação do ordenador de despesa da unidade.

Artigo 12 - O descumprimento das normas estabelecidas nesta Resolução implicará na devolução ao erário do valor indevidamente recebido, nos termos do artigo 147 da Lei 10.261, de 28-10-1968 e alterações.

Artigo 13- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

CENTROS REGIONAIS DE ADMINISTRAÇÃO

CENTRO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Despachos do Diretor Técnico de Divisão, de 23-03-2016

Processo SF 23716-91412/2016
Convite 33903015 - Artigos de higiene pessoal
Biolimp Comercial Eireli ME

De conformidade com o disposto no artigo 87, inciso II da Lei Federal 8666/93, combinado com o artigo 6º, inciso III, da Resolução SF 58, DETERMINO a aplicação de 0,2%, sobre o valor total do contrato licitado, adjudicado e empenhado sob 2016NE00057 no valor de R\$ 2.850,00, importando a multa no valor de R\$ 68,40, que será descontado da Nota Fiscal 0018, por ocasião do pagamento, referente a 12 (doze) dias de atraso na entrega da mercadoria, ou seja, 60 (sessenta) fardos de papel higiênico.

Embasamento legal: artigo 87, inciso II da Lei Federal 8666/93, combinado com o artigo 6º, inciso III da Resolução SF 58 de 14-08-2014.

Processo SF 23716-91412/2016
Convite 33903041 - Material de escritório
Slim Suprimentos Ltda EPP

De conformidade com o disposto no artigo 87, inciso II da Lei Federal 8666/93, combinado com o artigo 6º, inciso III, da Resolução SF 58, DETERMINO a aplicação de 0,2%, sobre o valor total do contrato licitado, adjudicado e empenhado sob 2016NE00053 no valor de R\$ 201,00, importando a multa no valor de R\$ 4,82, que será descontado da Nota Fiscal 4468, por ocasião do pagamento, referente a 12 (doze) dias de atraso na entrega da mercadoria, ou seja, 15 (quinze) caixas de caneta.

Embasamento legal: artigo 87, inciso II da Lei Federal 8666/93, combinado com o artigo 6º, inciso III da Resolução SF 58 de 14-08-2014.

CENTRO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAÇATUBA

Despachos da Diretora Técnica de Divisão da Fazenda Estadual, de 28-03-2016

Convite BEC CRA/8-NSI 00024/2016 - Processo 23720-63259/2016, para aquisição de material de higiene pessoal.

Face ao que consta dos presentes autos, acolho a proposta da Comissão Julgadora Especial, e no uso da competência a mim outorgada pelo artigo 178, do Decreto 60.812, de 30-09-2014:

a) - HOMOLOGO a decisão da Comissão Julgadora;
b) - ADJUDICO: o objeto da presente licitação às empresas:
Item: 1 - Papel Higiênico, med (10cmX250m), fl. dupla, neutro, gofrado, branco
Item: 2 - Toalha de Papel Simples, Interf. Inst, Classe 1, 3db.
Item: 3 - Sabonete líquido, neutro, suave (pH 7,0 a 8,0) comum.

CNPJ: 24.077.447/0001-27 - Biolimp Comercial Eireli ME
Item: 4 - Sabonete Líquido, perfumado, pH (6,8 a 7,2), c/ válvula, erva doce.

CNPJ: 04.614.422/0001-08 - Brumax sistema de higiene e limpeza Ltda e EPP.

Convite BEC CRA/8-NSI 00025/2016 - Processo 23720-63272/2016, para aquisição de gêneros alimentícios.

Face ao que consta dos presentes autos, acolho a proposta da Comissão Julgadora Especial, e no uso da competência a mim outorgada pelo artigo 178, do Decreto 60.812, de 30-09-2014:

a) - HOMOLOGO a decisão da Comissão Julgadora;
b) - ADJUDICO: o objeto da presente licitação às empresas:
Item: 1 - Água mineral sem gás, garrafão plástico, vasilhame retornável.
Item: 2 - Água mineral sem gás, garrafão plástico, com vasilhame.

CNPJ: 04.479.683/0001-62 - Irmãos Gleriano Ltda ME.
Convite BEC CRA/8-NSI 00026/2016 - Processo 23720-154788/2016, para aquisição de outros materiais de consumo.

Face ao que consta dos presentes autos, acolho a proposta da Comissão Julgadora Especial, e no uso da competência a mim outorgada pelo artigo 178, do Decreto 60.812, de 30-09-2014:

a) - HOMOLOGO a decisão da Comissão Julgadora;
b) - ADJUDICO: o objeto da presente licitação às empresas:
Item: 1 - Primer, base de água
CNPJ: 00.030.166/0001-50 - M.M.V.B. Decorações e Com. de Tecidos Ltda ME

Item: 2 - Tinta para pisos e pavimentos cinza, 18 litros.
CNPJ: 63.923.122/0001-70 - Depósito da Figueira Com. Mat. Construção Ltda ME.

Item: 3 - Tinta para pisos e pavimentos resina acrílica, solvente em água, fosca, cinza
CNPJ: 15.106.906/0001-62 - Suprema Comercial Eireli.

COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

CONTADORIA GERAL DO ESTADO

CENTRO DE ANÁLISE CONTÁBIL E INFORMAÇÕES

Comunicado

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2016 - 1º BIMESTRE

RR00 - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RS Milhares

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA ATUAL (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	207.169.366	198.892.891	37.322.739	18,77%	37.322.739	18,77%	161.570.152
RECEITAS CORRENTES	194.416.729	187.244.577	35.776.000	19,11%	35.776.000	19,11%	151.468.577
RECEITA TRIBUTÁRIA	153.084.000	147.339.511	29.247.288	19,85%	29.247.288	19,85%	118.092.222
Impostos	147.469.367	141.731.777	28.314.419	19,98%	28.314.419	19,98%	113.417.358
Taxas	5.614.628	5.607.729	932.869	16,64%	932.869	16,64%	4.674.860
Contribuição de Melhoria	4	4	-	-	-	-	4
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	5.848.371	5.829.105	894.979	15,35%	894.979	15,35%	4.934.126
Contribuições Sociais	5.848.371	5.829.105	894.979	15,35%	894.979	15,35%	4.934.126
RECEITA PATRIMONIAL	6.580.898	5.223.432	926.618	17,74%	926.618	17,74%	4.296.815
Recetas Imobiliárias	112.013	107.508	18.026	16,77%	18.026	16,77%	89.483
Recetas de Valores Mobiliários	2.765.694	2.461.920	452.571	18,38%	452.571	18,38%	2.009.348
Receta de Concessões e Permissões	1.044.606	651.264	104.808	16,09%	104.808	16,09%	546.456
Outras Recetas Patrimoniais	1.862.585	2.002.741	351.213	17,54%	351.213	17,54%	1.651.528
RECEITA AGROPECUÁRIA	6.493	6.805	4.936	72,53%	4.936	72,53%	1.869
Receta da Produção Vegetal	3.739	2.799	1.001	35,78%	1.001	35,78%	1.797
Receta da Produção Animal e Derivados	2.393	3.645	3.618	99,25%	3.618	99,25%	27
Outras Recetas Agropecuárias	361	361	316	87,55%	316	87,55%	44
RECEITA INDUSTRIAL	207.938	227.128	55.080	24,25%	55.080	24,25%	172.048
Receta da Indústria de Transformação	207.938	227.128	55.080	24,25%	55.080	24,25%	172.048
RECEITA DE SERVIÇOS	3.635.717	3.331.625	482.331	14,48%	482.331	14,48%	2.849.294
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.047.923	18.798.469	2.988.699	15,90%	2.988.699	15,90%	15.809.770
Transferências Intergovernamentais	18.596.548	18.348.953	2.916.754	15,90%	2.916.754	15,90%	15.432.200
Transferências de Instituições Privadas	23.881	21.290	1.933	9,08%	1.933	9,08%	19.357
Transferências do Exterior	-	1.800	1.740	96,66%	1.740	96,66%	60
Transferências de Pessoas	10	10	-	-	-	-	10
Transferências de Convênios	427.484	426.415	68.272	16,01%	68.272	16,01%	358.143
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.005.389	6.488.502	1.176.068	18,13%	1.176.068	18,13%	5.312.434
Multas e Juros de Mora	2.370.156	2.527.983	516.928	20,45%	516.928	20,45%	2.011.055
Indenizações e Restituições	722.179	693.108	132.608	19,13%	132.608	19,13%	560.500
Receta da Dívida Ativa	1.078.424	1.074.893	185.674	17,27%	185.674	17,27%	889.219
Recetas Correntes Diversas	1.834.631	2.192.518	340.858	15,55%	340.858	15,55%	1.851.660
RECEITAS DE CAPITAL	12.752.636	11.648.314	1.546.739	13,28%	1.546.739	13,28%	10.101.575
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	9.609.600	9.609.600	1.444.131	15,03%	1.444.131	15,03%	8.165.469
Operações de Crédito Internas	4.501.597	4.501.597	772.307	17,16%	772.307	17,16%	3.729.290
Operações de Crédito Externas	5.108.003	5.108.003	671.824	13,15%	671.824	13,15%	4.436.179
ALIENAÇÃO DE BENS	2.010.361	10.361	2.180	21,04%	2.180	21,04%	8.181
Alienação de Bens Móveis	1.500.285	285	79	27,62%	79	27,62%	206
Alienação de Bens Imóveis	510.076	10.076	2.101	20,85%	2.101	20,85%	7.975
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	3.010	2.860	398	13,90%	398	13,90%	2.462
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.090.585	415.530	58.861	14,17%	58.861	14,17%	356.669
Transferências Intergovernamentais	2.811	2.343	851	36,32%	851	36,32%	1.492
Transferências de Convênios	1.087.774	413.188	58.010	14,04%	58.010	14,04%	355.177
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	39.080	1.609.964	41.170	2,56%	41.170	2,56%	1.568.794
Recetas de Capital Diversas	39.080	1.609.964	41.170	2,56%	41.170	2,56%	1.568.794
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	26.940.228	26.940.228	3.870.339	14,37%	3.870.339	14,37%	23.069.889